



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 – Fone/fax (55) 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 – 96.570-000 – Caçapava do Sul – RS

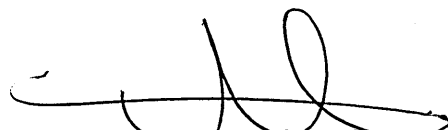
Memo nº. 012/2024 – SMAS

Destino: GAPRE/PGM
Origem: SMAS
Data: 04/01/2024.

Gabinete do Prefeito
Protocolo Nº 039
Em 05/01/24
Renato P

Vimos pelo presente solicitar o que segue:

- 7º. Termo Aditivo ao Contrato nº 5232/2020, Edital de Dispensa de Licitação nº. 3063/2020, por justificativa à Luiz Alberto Coradini
 - Vencimento: 01/01/2025
 - Valor: R\$ 4.952,07 (quatro mil novecentos e cinquenta e dois reais e sete centavos).
- Anexo: Comunicação Interna nº. 001/2024/Contabilidade SMF, onde consta do valor corrigido justificando que o valor foi corrigido para menor visto o IGP-M negativo segundo dados da FGV.


Andressa Lisboa da Silva Amestoy
Sec. Mun. da Assistência Social - SMAS

Andressa Lisboa da Silva
Secretária de Município de
Assistência Social

DE ACORDO
05/01/24


55/3281-1756

88.142.302/0001-45



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO
Nº 5232/2020, AUTORIZADO PELO EDITAL Nº. 3063/2020.**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, nº 438, neste ato representado pelo Vice-prefeito Sr. **LUIZ CARLOS GUGLIELMIN**, brasileiro, administrador, portador do CPF sob nº 085.221.620-34, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado o Sr. **LUIZ ALBERTO CORADINI**, já qualificado no preâmbulo do contrato original, resolvem aditar o referido contrato, por interesse público, para constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente as partes promovem alteração na Cláusula Quarta do Contrato Original, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA: Fica prorrogado o prazo do presente contrato de Locação, por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes, nos termos do Artigo 57, Inc. II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, RS, 09 de janeiro de 2024.

Luiz Alberto Coradini
Locador

Luiz Carlos Guglielmin
Vice-prefeito